



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº11/2019 - BLV-GAB/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL Nº. 11/2019/GAB/BLV/IFMT PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS REMANESCENTES PARA O PERÍODO LETIVO 2019/2 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA

O DIRETOR GERAL DO IFMT – CAMPUS BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017, por meio da Comissão designada como responsável pela Sistematização para Distribuição dos Armários aos discentes do campus Bela Vista, nomeada pela **Portaria Nº 033/2019/GAB/BLV/IFMT**, torna público o **Edital Nº 11/2019**, referente a inscrições e seleção para armários remanescentes e procedimentos que orientam a concessão do uso dos armários aos estudantes e regulamenta sua utilização.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A distribuição dos armários ao corpo discente tem como finalidade conceder praticidade, organização e comodidade aos estudantes, assim como a conservação do material e redução do volume transportado garantindo melhores condições de saúde.

1.2 Os recursos financeiros utilizados para aquisição dos novos armários e para assim fazer face a manutenção do Programa de Assistência Estudantil foram oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) – Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 A concessão de uso dos armários remanescentes destina-se aos estudantes devidamente matriculados no IFMT Campus Cuiabá –Bela Vista, na modalidade presencial, tendo prioridade os discentes de cursos **integrals** que atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, a partir da avaliação da Comissão designada como responsável pela Sistematização e Distribuição dos Armários aos discentes do campus Bela Vista, nomeada pela Portaria Nº 033/2019/GAB/BLV/IFMT.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 12/08 a 16/08/2019, mediante preenchimento do formulário online disponível em: <https://forms.gle/2kb3DyffRgqzQipn7>.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos alunos será feita pela Comissão designada como responsável pela Sistematização para Distribuição dos Armários aos discentes do campus Bela Vista, nomeada pela Portaria Nº 033/2019/GAB/BLV/IFMT.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da concessão de armários será divulgado nos murais do campus Bela Vista e no site conforme cronograma (item 8 deste Edital).

5.2 O resultado terá validade de 6 meses, sendo que ao final desses os alunos contemplados que não tiverem assinado o termo e retirado sua chave terão que concorrer a novo edital.

6. DO DIREITO AO USO DO ARMÁRIO

6.1 O estudante e/ ou responsável legal contemplado deverá assinar um Termo de compromisso de uso do armário, no qual afirma reconhecer Regras de Utilização dos armários (Anexo II) e estar de acordo em cumpri-las integralmente.

6.2 O estudante só poderá utilizar o armário designado após a assinatura do Termo de Compromisso que será disponibilizado na Coordenação Disciplinar, seguindo o cronograma deste edital.

6.3 O estudante que descumprir qualquer uma das Regras de Utilização dos armários poderá sofrer sanções quanto ao direito

da utilização do mesmo (Anexo I).

6.4 Após o período de seis meses, todos os selecionados, deverão fazer o recadastramento para continuar utilizando o armário. Caso não realizem o recadastramento perderão o direito a utilização do mesmo tendo que devolver a chave.

7. DO RESGUARDO DO CAMPUS

7.1 O IFMT campus Cuiabá – Bela Vista não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários, nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados conforme Resolução 115 de 13 de setembro de 2016, artigo 10 inciso XXII.

7.2 Em casos excepcionais, que envolvam a segurança ou o mau uso do armário, a Coordenação Disciplinar poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de três servidores do Campus.

8. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital de armários remanescentes	Portal do IFMT Cuiabá - Bela Vista e murais (http://blv.ifmt.edu.br)	13/08/2019
Inscrição	Preencher o formulário <i>online</i>	13 a 16/08/2019
Análise das Inscrições	Comissão	17 a 21/08/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	Murais do IFMT Cuiabá – Bela Vista.	22/08/2019
Recurso contra resultado preliminar (ANEXO II)	DEPEX	22 a 23/08/2019
Análise dos recursos	Comissão de seleção	26/08/2019
Resultado Final	Portal do IFMT Cuiabá - Bela Vista e murais (http://blv.ifmt.edu.br)	27/08/2019
Entrega de Termos	DEPEX	27/08 a 30/08/2019
Entrega de chaves	DEPEX	02/09 a 06/09/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos, referentes a este edital, serão resolvidos pela Direção-Geral com o apoio da Comissão responsável pela Organização e Distribuição dos Armários ao corpo discente do Campus Cuiabá – Bela Vista referente ao ano letivo de 2019/2, nomeada pela Portaria N° 033/2019/GAB/BLV/IFMT.

Cuiabá, 07 de agosto de 2019.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Diretor Geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista

Portaria N.º 859 de 19/04/2017

ANEXO I – REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

O IFMT *campus* Cuiabá – Bela Vista disponibilizará armários para os seus estudantes. Sabendo que conforme a Resolução 115 de 13 de setembro de 2016, artigo 19 Inciso VII constitui-se falta **GRAVÍSSIMA** depredar patrimônio público, assim a conservação dos armários é responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes Regras de Utilização dos Armários:

1. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Cada armário possui uma fechadura com chave única, que o estudante receberá após a entrega do Termo assinado.
3. A responsabilidade pela chave é exclusiva do estudante usuário do armário.
4. Em caso de perda da chave o estudante não poderá realizar o arrombamento do armário. Deverá comunicar a Coordenação Disciplinar que dará as orientações necessárias.
5. **Não serão permitidas trocas de armários entre estudantes.** Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que estão em lista de espera.
6. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
7. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, inflamável ou de risco à coletividade.
8. É vedado guardar no armário qualquer objeto ou substância ilícita. Assim como agentes vivos, independente do grupamento evolutivo e forma de acondicionamento do mesmo.
9. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo. Assim como objetos que caracterizem risco, ou potencial risco, à saúde pública.
10. É de responsabilidade do estudante preservar o armário. Entende-se por preservação:
 - Não colar quaisquer coisas, ou adesivo no armário;
 - Não riscar ou depreciar de qualquer forma o espaço disponibilizado;
 - Não fazer desenhos ou inscrições de letras ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
11. Os alunos contemplados por esse Edital que possuírem armários antigos deverão fazer a desocupação do mesmo em até 15 dias após o recebimento da chave do novo armário.
12. O aluno deverá entregar o “Termo de Compromisso” preenchido e assinado, os menores de idade deverão apresentar assinatura dos pais e/ou responsável.
13. Só será permitido o uso de **um** armário por aluno.
14. O estudante contemplado que perder o interesse em utilizar o armário concedido deverá desocupá-lo e comparecer na Coordenação Disciplinar para excluir seu cadastro e liberar o armário para estudante da lista de espera.
15. É extremamente proibido o empréstimo ou **VENDA** do armário.
16. O controle dos armários será feito pela Coordenação Disciplinar.
17. Os armários são de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *campus* Cuiabá – Bela Vista para usufruto dos alunos.
18. O descumprimento destas orientações implicará em suspensão do uso do armário pelo período de 06 (seis) meses, e em caso de reincidência pelo dobro do tempo, sem prejuízo de demais medidas e sanções, nos termos do Regimento do IFMT e da Legislação vigente.
19. Casos não previstos serão resolvidos pela Coordenação Disciplinar.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Deiver Alessandro Teixeira, DIRETOR - CD2 - BLV-GAB**, em 13/08/2019 10:56:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 8150

Código de Autenticação: bf34139190



Edital Nº 1/2019 - BLV-GAB/CBLV/RTR/IFMT